



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 28/01/2022
Caderno: Parte I (edição extra)
Página: 1 e 2
Título: Decreto nº 47.935 de 28.01.2022. Altera o anexo único do Decreto nº 47.801 de 19.12.2021, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento propagação do novo coronavírus

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.935 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O ANEXO UNICO DO DECRETO 47.801 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/002934/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos termos do Decreto Estadual 47.801 de 19 de outubro de 2021, atualmente vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o ANEXO UNICO - Classificação do Mapa de Risco do Decreto 47.801 de 19 de outubro de 2021, que passa a vigorar com as alterações constantes do ANEXO UNICO deste Decreto, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022

CLAUDIO CASTRO
Governador



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 28/01/2022
Caderno: Parte I (edição extra)
Página: 1 e 2
Título: Decreto nº 47.935 de 28.01.2022. Altera o anexo único do Decreto nº 47.801 de 19.12.2021, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento propagação do novo coronavírus

ANEXO UNICO - Classificação do Mapa de Risco

Pontos	0	1 a 9	10 a 18	19 a 30	31 a 40
Nível de Risco	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Medida de Distanciamento	Distanciamento Social Seletivo 1	Distanciamento Social Seletivo 2	Distanciamento Social Ampliado 1	Distanciamento Social Ampliado 2	Restrição
Descrição	Adoção das medidas básicas e Transversais	Distanciamento Social Seletivo 1 e estabelecer regras para locais com potencial nível de aglomeração de pessoas	Distanciamento Social Seletivo 1 e 2	Distanciamento Social Ampliado 2	Restrição
Detalhamento	1) Isolamentos dos Casos suspeitos e confirmados, Incluindo os contactantes domiciliares. 2) Promover proteção de grupos vulneráveis* (necessidade básicas e acesso a serviço de saúde). 3) Nos serviços de Saúde, reforçar medidas para evitar transmissão (reforço de higiene e etiqueta respiratória). 4) Comunicação de risco	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO 1 1) Isolamentos dos Casos suspeitos e confirmados, Incluindo os contactantes domiciliares. 2) Promover proteção de grupos vulneráveis* (acesso a serviço de saúde). 3) Nos serviços de Saúde, reforçar medidas para evitar transmissão (reforço de higiene e etiqueta respiratória). 4) Comunicação de risco	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO 1 1) Isolamentos dos Casos suspeitos e confirmados, Incluindo os contactantes domiciliares. 2) Promover proteção de grupos vulneráveis* (necessidade básicas e acesso a serviço de saúde). 3) Nos serviços de Saúde, reforçar medidas para evitar transmissão (reforço de higiene e etiqueta respiratória). 4) Comunicação de risco	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO 1 1) Isolamentos dos Casos suspeitos e confirmados, Incluindo os contactantes domiciliares. 2) Promover proteção de grupos vulneráveis* (necessidade básicas e acesso a serviço de saúde). 3) Nos serviços de Saúde, reforçar medidas para evitar transmissão (reforço de higiene e etiqueta respiratória). 4) Comunicação de risco	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO 1 1) Isolamentos dos Casos suspeitos e confirmados, Incluindo os contactantes domiciliares. 2) Promover proteção de grupos vulneráveis* (necessidade básicas e acesso a serviço de saúde). 3) Nos serviços de Saúde, reforçar medidas para evitar transmissão (reforço de higiene e etiqueta respiratória). 4) Comunicação de risco



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 28/01/2022
Caderno: Parte I (edição extra)
Página: 1 e 2
Título: Decreto nº 47.935 de 28.01.2022. Altera o anexo único do Decreto nº 47.801 de 19.12.2021, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento propagação do novo coronavírus

		b. Proteção de grupos vulneráveis - garantia de acesso às necessidades básicas, acesso e acessibilidade aos serviços de saúde;		
			e. acessibilidade aos serviços de saúde;	c. Serviços de saúde - Reforçar medidas contra a transmissão da COVID-19 nas unidades de saúde;
		c. Serviços de saúde - Reforçar medidas contra a transmissão da COVID-19 nas unidades de saúde;		d. Reforço em higiene e etiqueta respiratória;
etiqueta respiratória).			d. Reforço em higiene e etiqueta respiratória;	e. Comunicação de risco - Fortalecer os processos de comunicação interna (entre os órgãos e profissionais) e comunicação externa (com o público);
4) Comunicação de risco		d. Reforço em higiene e etiqueta respiratória;	e. Comunicação de risco - Fortalecer os processos de comunicação interna (entre os órgãos e profissionais) e comunicação externa (com o público);	
		e. Comunicação de risco - Fortalecer os processos de comunicação interna (entre os órgãos e profissionais) e comunicação externa (com o público);		f. Atividades com potencial nível de aglomeração de pessoas deverão adotar as seguintes regras:
	b. Proteção de grupos vulneráveis - c. Garantia de acesso às necessidades básicas, acesso e acessibilidade aos serviços de saúde;		f. Atividades com potencial nível de aglomeração de pessoas deverão adotar orientações e normativas de protocolos específicos.	1. Em locais fechados deverá ser respeitada a capacidade máxima de 60%. Ocupação de assentos intercalados, admitido o uso limitrofe quando se tratar de pessoas de convívio
		f. reforçar as medidas de higiene e etiqueta respiratória nas atividades coletivas		
	d. Serviços de saúde - Reforçar medidas contra a transmissão da COVID-19 nas unidades de saúde;			próximo, além de seguir as orientações e as normativas do Protocolo.
	e. Higiene e limpeza -, reforço em higiene e etiqueta respiratória;			2. Em locais abertos deverá ser respeitada a capacidade de 70%.
	f. Comunicação de risco - Fortalecer os processos de comunicação interna (entre os órgãos e profissionais) e comunicação externa (com o público);			

Id: 2370269